

DESPACHO

Ao Exm^o Senhor Alcides Abreu Barra
Prefeito Municipal do Município de Limoeiro do Ajuru.

Em atendimento ao art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas o que consta do processo administrativo que trata da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica nos assuntos de interesse da administração pública Municipal De Limoeiro Do Ajuru/Pa, com encargo de procuradoria geral do município na esfera do contencioso, incluindo a análise de processos licitatórios e a elaboração de pareceres jurídicos.

01.04 – Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0002.2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

01.04 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

01.04 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.122.0005.2.149 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

01.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.122.0004.2.116 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Limoeiro do Ajuru, 10 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,


Leandro José Solano Ramos
Departamento de Contabilidade